

REPUBLICA

ORGAN OFFICIAL
ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

ANNO II

ASSIGNATURA
Trimestre \$8000
Semestre (pelo correio) . . . \$8000

DESTERRO-SEXTA-FEIRA 28 DE NOVEMBRO DE 1890
PUBLICAÇÃO DIARIA, A TARDE

TIPOGRAPHIA
RUA JOSÉ VEIGA N. 23
GERENTE — EVENCIO C. LOPES

N. 300

PARTE OFFICIAL

DECRETO N. 917 — de 24 de Outubro de 1890

Reforma o Código Commercial na parte III

DAS FALLENCIAS

(Continuação)

TITULO VI

Disposições relativas ás sociedades

Art. 72. A fallencia de sociedade em nome colectivo, de capital e industria e em commandita simples ou por acções acarreta a de todos os socios pessoal e solidariamente responsaveis.

§ 1.º A de qualquer ou de todos os socios pessoal e solidariamente responsaveis não produz a da sociedade em nome colectivo, de capital e industria e em commandita simples ou por acções si não se acharem tambem em estado de fallencia, considerando se porém dissolvidas para entrar em liquidação.

§ 2.º Os socios commanditarios que, nos termos do art. 314 do Código Commercial, se tornarem solidarios não incidirão nos effeitos da fallencia mas responderão *in solidum* por todas as obrigações sociais.

§ 3.º Na sociedade em conta de participação sômente os socios ostensivos e gerentes poderão ser declarados fallidos.

Art. 73. Os bens da sociedade e os particulares dos socios pessoal e solidariamente responsaveis serão arrecadados e entregues á administração dos syndicatos da fallencia do curador fiscal.

§ 1.º Proceder se ha separadamente ao inventario dos bens sociais e dos de cada um dos socios, de modo que não se confundam nas operações de administração e liquidação do activo e passivo.

§ 2.º Os credores particulares dos socios não serão pagos pelos bens sociais nem concorrerão com os credores da sociedade e só o serão pelos bens do socio devedor e pelas sobras do que tiver na sociedade depois de pagos os credores sociais.

§ 3.º Os credores da sociedade só serão pagos pelos bens particulares dos socios e em concurso com os credores destes, não havendo os bens sociais e apenas pelo saldo das dividas.

§ 4.º Quando uma mesma pessoa fór membro de diversas sociedades com diversos socios, fallindo uma, os credores della só poderão executar a quota liquida que o socio commum tiver nas sociedades sol-

ventes, depois de pagos os credores destas.

§ 5.º Esta disposição tem logar si as mesmas pessoas formarem diversas sociedades; fallindo uma, os credores da massa fallida só terão direito sobre as massas solventes, depois de pagos os credores destas.

§ 6.º Sô os credores sociais tomarão parte nas deliberações referentes ao patrimonio social mas concorrerão com os credores particulares dos socios nas que affectarem o patrimonio individual de cada um dos fallidos.

§ 7.º No caso de fallir o socio gerente de sociedade em conta de participação, é licito ao terceiro com quem houver tratado, saldar todas as contas que com elle tiver, posto que abertas sejam debaixo de distinctas designações com os fundos pertencentes a quaesquer das mesmas contas, ainda que os outros socios mostrem que esses fundos lhes pertencem, uma vez que não provem que o dito terceiro tinha conhecimento, antes da fallencia, de existir a sociedade. (Art. 328 do Cod. Com.)

§ 8.º Os socios não ostensivos da sociedade em conta de participação serão admittidos ao passivo pela parte dos fundos com que contribuíram si provarem que não foi absorvida pelas perdas conforme a quota de cada um.

Art. 74. Os socios de responsabilidade limitada deverão preencher as quotas com que se obrigaram a contribuir, quaesquer que sejam as disposições do contracto social.

Parágrafo unico. O socio que se despedir antes de dissolvida a sociedade ficará responsavel pelas obrigações contrahidas e perdas havidas até o momento da despedida, que será o da data da respectiva averbação no registro do commercio. (Arts. 338 e 339 do Cod. Com.)

Art. 75. A concordata por abate, salvo convenção em contrario, não comprehende os bens particulares dos socios e sômente pôr ser proposta por todos os socios solidarios.

Art. 76. A concordata por pagamento pode ser proposta por qualquer dos socios e cada qual tem o direito de discutir a e apresentar substitutiva.

§ 1.º Salvo declaração expressa, uma vez aceita, desonera os co obrigados com os fallidos e a estes em todo o caso.

§ 2.º Aceita a proposta e homologada, so socio que a fez será obrigado a massa para liquidar a, como entender, fazendo seus todos os commodos e incommodos, guardando o disposto no art. 51.

§ 3.º É licito a qualquer dos socios oppor embargos á concordata nos termos do art. 46, observando se o mesmo processo.

§ 4.º A rescisão da concordata não affectará sinão o socio concordatario a quem a massa foi entregue.

(Continúa)

Governo do Estado Federal de Santa Catharina

DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1890

RESOLUÇÃO N. 435. — O Vice-Governador do Estado, usando da autorização que lhe confere o art. 9.º do § 1.º do decreto n. 659, de 12 de Agosto do corrente anno, resolve, em vista das propostas dos respectivos subdelegados de policia, presidentes das commissões censitarias encarregadas do recenseamento da população do Estado, nomear os cidadãos abaixo declarados para fazerem parte das referidas commissões.

Lagôa

João Geraldino Ferreira da Silva, Manoel Nunes Vieira e Sennen Abdon Camêu.

Trindade

João Vieira Cordeiro, João Terencio Continho e Antonio Motto Espetim.

Rio-Vermelho

Manoel Mauricio da Silveira, Elessbão Theotonio de Oliveira e Adolpho João Coelho.

Alto Tijucas

Patricio Teixeira Brazil, Miguel Joaquim Teixeira Brazil e Luiz Laus.

Brusque

Dr. José Augusto Moreira Guimarães, Carlos Renaux e João Bauer.

Porto-Bello

Antonio Luciano de Almeida Trindade, Jacob Pereira da Cruz e Leandro Paulino de Souza.

S. Francisc

Domingos Fernandes Corrêa, João José Tavares e Antonio Fernandes do Nascimento.

S. Bento

Francisco da Silva Siks, Manoel Gomes Tavares e Ulrich Ulrichsen Junior.

Para y

Fabricio Antonio Moreira, José Izidoro de Oliveira e José Fernandes de Oliveira.

Indaial

Augusto Keunecke, João Schmidt e Achill von Gilra.

Campo Alegre

Antonio Pedro de Carvalho Lisboa, José Romão Pereira e João da Silva Trindade.

Barra-Velha

Antonio Rodrigues de Moura, João Dionisio de Moraes e Nazario Caetano da Silva.

Itapocú

Onofre Francisco da Rosa, Francisco de Paula Vieira e Augusto Julio dos Passos.

S. Jose

Francisco Tolentino Vieira de Souza, Marciano Francisco de Souza e Candido Domingos da Silva.

Estreito

Joaquim Luiz de Souza, Propicio Octaviano Seára e Cypriano Jacintho da Silva.

Enseada de Brito

Candido Fabio da Costa Barbosa, João Carlos de Souza e Caetano José da Silveira.

Colônia Angelina

Pedro Jacob Burg, Pedro Alfleu e Henrique May.

Capivary

Felippe Arnes, Francisco Miguel Junior e Mathias Kohl.

Theresopolis

Mathias Henabben, Adão Schütz e Mathias Schmitz.

S. Amaro do Cubatão

José Pedro Korig, João Henrique Silveira de Mattos e Francisco Antonio Lehmkuhl.

Mirim

Manoel José Pacheco, Joaquim Maria Soares e João Gregorio dos Reis.

Laguna

José Augusto de Carvalho, Antonio Luiz de Carvalho e Julio Caetano Teixeira.

Villa Nova

Alvaro Ernesto Ribeiro, João Domingues da Silva e João Manoel Tavares.

Garopaba

(1.º districto)
Manoel Antonio da Silva Cascaes, David do Amaral e Silva e Caetano Candido da Silveira.

Tubarão

João Cabral de Mello, João Martins Cabral e Pedro Luiz Collaço.

Urussunga

Luiz Damian, Jacintho Debrida e Christoforo Pescador.

Coritiba

Estacio Borges da Silva Mattos, Francisco José do Oliveira Lemos e Narciso Silveira Gonçalves.

Campo-Novos

Henrique Rupp, Francisco Rodrigues de Almeida e Pedro Carlos Stefani

Armação da Piedade

Ernesto Feliciano Nunes Pires, Julio Ignacio da Rosa e Firmino Ignacio da Rosa.

Ao Inspector da Thesouraria. — Comunicando a nomeação do engenheiro José Ferreira da Silva Santos para chefe da comissão de terras no Sahy e a remoção do agrimensor Antonio Lopes da Mesquita para ajudante da Delegacia das Terras.

— Enviando, para informar, um requerimento do major Joaquim Vieira de Aguiar.

— Declarando estar concedido o augmento do credito de 322\$580 para pagamento da metade do ordenado que compete ao 1.º Vice-Governador no periodo de 5 a 28 de Outubro.

Ao do Thesouro. — Mandando pagar ao engenheiro Taulois a gratificação mensal de 400\$, que correrá por conta da quantia depositada pelo concessionario da estrada de ferro do Rio Negro a S. Francisco.

Ao da Hygiene. — Autorizando o desembarque dos imigrantes Michalina Lipiuky e Thomaz Lipiuky.

Officiou-se ao Delegado das Terras

Ao Director da Instrução. — Declarando que não é possível, presentemente, attender-se ao pedido constante de seu officio de 12 do corrente.

Ao capitão Arthur Livramento. — Nomeando-o presidente da banca de francez nos exames de preparatorios.

Ao Dr. Romullo de Barros — Nomeando o presidente da banca de latin nos exames de preparatorios.

Ao Eduardo Nunes Pires e Léon Enginio Lapagesse. — Nomeando-os examinadores de Francez.

Ao Eduardo Nunes Pires e Wenceslan Baeno de Gouvêa — Nomeando-os examinadores de latin.

Ao commandante da fortaleza de Santa Cruz. — Mandando entregar 30 kilos de pólvora á Intendencia da capital.

Do Secretario

A Carlos Napoléon Poeta — Declarando que se acha na secretaria a sua nomeação de coronel commandante superior da guarda nacional de S. José e S. Miguel.

Repartição da Policia

Secretaria da Policia, em 27 de Novembro de 1890. — Cidadão Tenente Coronel Gustavo Richard, 2.º Vice Governador do Estado. — Levo ao vosso conhecimento que, das participações diarias hoje recebidas, esta repartição consta que:

hantem. De ordem do e fallou de agado, foi recolhido ao xadrez policial, Manoel Fernandes Theodoro, de ordem do subdelegado do 1.º districto, Manoel Ignacio da Silva.

Saude e fraternidade. — O chefe de policia, **Candido V. da Silva Freire.**

NOTICIARIO

TERRAS DE PATRIMONIO

Telegramma hoje recebido pelo cidadão governador communica estar publicado o decreto mandando incorporar ao dominio nacional as terras situadas neste Estado, concedidas á condessa d'Eu, a titulo de dote.

Presta assim o sr. ministro da agricultura aos grandes interesses d'este Estado um dos maiores serviços, que fóra de esperar da sua zelosa e infatigavel administração nos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

Aos nossos representantes ao Congresso Nacional, a cujos esforços e nitida comprehensão das necessidades do Estado devemos tambem essa medida, registramos tambem os agradecimentos a que mais uma vez fizeram jus.

Foi nomeado desembargador da relação de Porto-Alegre o juiz de direito Francisco Rodrigues Pessoa de Melo.

D. AMELIA ESTEVES

No dia 24 do corrente falleceu e sepultou-se no Rio de Janeiro a virtuosa senhora, cujo nome encama estas linhas, dilectissima esposa do sr. Leopoldo Esteves e cunhada do nosso venerando amigo e chefe, cidadão Antonio Justiniano Esteves Junior.

A todos os seus parentes os nossos sinceros pezames.

O sr. dr. Domingos Freire foi nomeado presidente da comissão que tem de ir a Berlin estudar com o dr. Koch o microbio da tuberculose

O sr. dr. Freire está encarregado de designar os seus companheiros de comissão.

HYDROTHERAPIA

Veio para ser informado pelo governo d'este Estado, na parte referente á utilisação de aguas mineraes, um requerimento do Dr. Helario Soares de Gouvêa ao ministerio da agricultura para fundação de estabelecimento hidro-hydrotherapico no municipio de S. José.

Foi nomeado o agrimensor Alfredo Soares de Andraia para servir na comissão de medição de terras no municipio de Blumenau.

Congresso Constituinte

Realizou-se no dia 22, a 5.ª sessão do Congresso Constituinte, sob a presidência do sr. Prudente de Moraes.

Depois de lida e approvada, sem debate, a acta da sessão anterior, e de lido o expediente, passou-se á ordem do dia, elegeo os representantes dos estados e do districto federal os vinte e um membros da comissão especial, que tem de dar parecer sobre a constituição.

Essa comissão ficou composta dos Srs.: Manoel Francisco Machado, Lauro Sodré, Casemiro Junior, Theodoro Pacheco, Joaquim Catunda, Amato Cavalcanti, João Neiva, José Hygino, Gabino Bezouro, Oliveira Valladão, Virgillio Damasio, Gil Goulart, Bernardido Campos, Laper, Ubaldino do Amaral, Lauro Müller, Julio de Castilhos, João Pinheiro, Lopes Trovão, Leopoldo de Balhães e Aquilino do Amaral.

O presidente convidou a comissão a constituir-se desde já para combinar os dias e horas, em que tem de funcionar; indicou o edificio do senado para ponto de reunião; e na forma do regimento, suspendeu os trabalhos do congresso até que a comissão officie á mesa, communicando haver elaborado o seu parecer.

Lgo depois de levantada a sessão, a mencionada comissão reuniu-se n'uma das salas do congresso e elegeo para presidente o Sr. senador Ubaldino do Amaral, o qual designou para secretarios os Srs. deputados Lauro Sodré e Lauro Müller e marcou a primeira conferencia para amanhã, á 1 hora da tarde, no edificio do senado, indicado pelo presidente do congresso.

— Na reunião effectuada a 23, ficou assentado pela comissão:

- 1.º, que as suas sessões se realizarão diariamente do meio-dia ás 4 horas da tarde;
- 2.º, que não será admittida no recinto das sessões pessoa algu na estranha á comissão, excepto os ministros, quando convidados;
- 3.º, que a comissão trabalhará com qualquer numero presente, aguardando para as votações que haja maioria;
- 4.º, que a 1.ª acta seja assignada por todos os membros da comissão e as demais pela mesa;
- 5.º, que encerra-la a discussão do projecto, uma comissão de tres membros redigirá o parecer, que será acompanhado das emendas approvadas e rejeitadas, separadamente;
- 6.º, que as emendas apresentadas por qualquer membro do congresso serão recebidas na forma do regimento e discutidas opportunamente;
- 7.º, que a 1.ª discussão do projecto seja feita por capitulos, havendo uma 2.ª discussão, em globo;
- 8.º, que só se discuta em cada sessão a ordem do dia previamente marcada, seu boaz votações nominadas;

O ministerio do interior declarou ao da justiça convier clar, até ulterior deliberação, a separação das visitas sanitarias e de policia dos portos, nos differentes estados.

RECENSEAMENTO

EXPLICAÇÕES

QUANTO AO MODO DE RESPONDER A S QUESTES

I BOLETIM

1 - nome

Escrever por extenso o de baptismo, o sobrenome e o appellido de familia. Si fór titular, acrescentar esta indicação.

2 - naturalidade

Si fór natural do Brazil, declarar qual o Estado (antiga provincia) e o municipio onde nasceu. Si não se lembrar, ou não souber o nome do municipio, escrever o da localidade do nascimento.

Si fór estrangeiro, designar o paiz onde nasceu, em que anno chegou ao Brazil, ou a quantos annos está no Brazil, e responder sim ou não á pergunta: adoptou a nacionalidade brasileira?

3 - idade

Escrever a data do anno em que nasceu ou dizer quantos annos completos tem. Quanto ás crianças nascidas em 1890, indicar o numero de mezes tambem completos ou de dias, bastando empregar as letras — m — d, escriptas de modo para abreviar as palavras annos, mezes, dias.

4 - sexo

Usar as letras M ou F significando masculino e feminino.

5 - cor

Declarar si tem a cor branca, preta, cabocla ou de metiza.

6 - defeitos physicos

Encher com um sim a columna ou as columnas do defeito physico que tiver a pessoa recenseada.

7 - filiação

Diz r si é filho legitimo, illegitimo, natural ou legitimado, ou si guora a filiação. Responder sim ou não á pergunta: Exposto?

8 - estado civil

Informar si é solteiro, casado, viuvo ou divorciado.

9 - nacionalidade paterna e materna

Dizer qual o paiz onde nasceu o pai e qual o paiz onde nasceu a mãe.

10 - residencia

Si estiver de passageo ou habituação temporaria em algum local, declarar qual o municipio do Estado (si fór nacional) ou o paiz (si fór estrangeiro) onde tem residencia fixa. Quando recenseado em algum mappa de domicilio e espoual, declarar nelle qual a rua e o numero da casa em que mora. Fóra d'estes dotes caaso inutilisar a linha.

II BOLETIM

Nome

Repetir os nomes das casas exis-

tentes na família que figuram no Primeiro Boletim.

11 - anno do casamento

Judicar em que anno effectou o casamento actual ou a quantos annos completos está casado.

12 - quantas vezes o contrahio

O numero da resposta deve comprehender o actual.

14 - de parentesco no casal

Especificar si é de primos, tio e sobrinha, sobrinho e tia, cunhadós.

14 - numero de filhos

O queito refere se aos filhos do casal inscripto. Si houver filhos, ainda vivos, de unido anterior, declarar se ha o seu numero na columna das observações, mesmo quando residam em outra casa.

III BOLETIM

Nome

Repetir-os na ordem do Primeiro Boletim.

15 - nacionalidade

Designar a adoptada ou a do nascimento, quando não tenha havido adopção, opção ou naturalisação.

16 - relações com o chefe da casa

São de duas ordens, de parentes e de convivencia. Declarar quanto á primeira, si é esposo, filho, irmão, tio, sobrinho, etc., e si fóra ou entendo trazido ao casal pelo chefe, acrescentar á palavra filho ou filha o algarismo (1.º) significativo de primeira unido.

Quando á segunda explicar si é empregado, caixeiro, criado, etc. Quando se reunirem duas relações, ambas devem ser apresentadas.

17 - si sabe ler e escrever

Responder sim ou não, si fóra ou não completamente analfabeto. Se apenas souber ler ou apenas souber escrever, declarar sómente ler ou escrever.

18 - culto

Especializar a religião adoptada, a catholica, a seita protestante, etc. Si seguir alguma escola philosophica que afastando-o de qualquer culto constituido, não formar entretanto nenhuma religião, inutilizará a linha desta columna e fará a declaração desse caso na columna das observações.

19 - profissão

Si tiver mais de uma, declarar primeiramente qual a que dá maiores meios de subsistencia e depois a outra ou outras por essa ordem de importancia.

Serão evitadas as denominações genericas, devendo se particularisar o genero do negocio, a especie principal da cultura, a materia de ensino o officio artistico, a qualidade da industria, o serviço operario, etc.

Os funcionarios deverão dizer si são geraes dos Estados ou municipios ou cursos primarios, secundarios e superiores se inscreverão como estudantes escolares. Esta regra predominará quanto a todas as applicações de trabalho. Capitalista só será o individuo que, não possuindo bens de raiz, dispuzer de nume-

ros sufficientes a não seguir profissão alguma.

20 - si possui titulo ou diploma

Designar si é de medico, legista, engenheiro, clérigo ou professor e de que materia, etc.

21 - renda da profissão, do emprego ou da propriedade

Escrever a importancia annual produz da pe.º salario, ordenado ou rendimentos de quaesquer proprios, pretios, terras, navios, bens de raiz, etc.

Directoria Geral de Estatistica. 12 de Julho de 1890. — O director, Manoel Thimotheo da Costa.

INDUSTRIAL CATHARINENSE

A Ernesto Canac, dr. Abdon Baptista e Procopio Gomes de Oliveira foi dada autorisação, por decreto n.º 1,041 de 20 deste mez, para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Industrial Catharinense, e com os estatutos que sujeitarão a approvação, não podendo a mesma companhia, entretanto, constituir-se definitivamente sem que haja preenchido as formalidades legais.

Terá a companhia a sua sede e fóro juridico em Joinville, do estado de Santa Catharina, havendo por objecto o beneficamento e commercio de productos nacionaes, principalmente herva-matte, canna de assucar e mandioca. O capital será de 300.000\$, metade do qual será representado por sete fabricas de herva-matte em acções integralizadas.

CAIXA ECONOMICA

Movimento de 27 de Novembro:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes Entrada (1:0608000), Retirada (7908000), and Saldo dos depositos na presente data (834:1338975).

EDITAES

Exames nas escolas publicas

Convido aos Srs. pais, tutores, curadores ou protectores dos alumnos matriculados nas escolas publicas d'esta capital para assistirem aos exames que deverão ter lugar nas mesmas escolas nos dias 3, 4, 5 e 6 de Dezembro entrante, pela fórma seguinte:

Dia 3

- A's 10 horas da manhã— Escola de D. Felicidade Ferreira Lupagense. A's 4 horas da tarde— Escola do cidadão João Jorge de Campos.

Dia 4

- A's 10 horas da manhã— Escola do cidadão José Paulo Arantes. A's 4 horas da tarde— Escola de D. Maria das Dóres Livramento Formiga.

Dia 5

- A's 10 horas da manhã— Escola do cidadão Manoel Justiniano de Oliveira Cruz. A's 4 horas da tarde— Escola de D. Anna Joaquina Cidade.

Dia 6

- A's 10 horas da manhã— Escola do cidadão Balduino Antonio da Silva Carlozo. Delegacia Litteraria da Capital do Estado de Santa Catharina, em 25 de Novembro de 1890. — O Delegado Litterario, HORACIO NUNES.

Secretaria do Governo

O Vice Governador do Estado manda fazer publico o edital abaixo transcrito:

O Ilustre Leonel Caetano da Silva Machado, Juiz Municipal e de Orphãos, 1.º suppleto, em exercicio nesta villa de S. Joaquim da Costa da Serra e seu Termo, etc.

Em cumprimento ao que determinou o cidadão Vice-Governador do Estado, em officio de treze do corrente mez e anno, pelo presente edital faz publico que, com o prazo de trinta dias, a contar desta data, acham-se em concurso os Officios de Contador e Partidor d'este Termo, creados nesta villa pela Lei Provincial n.º 1,108, de 28 de Agosto de 1886, conforme é exigido no art. 150 § 1.º e mais disposições do decreto n.º 9,420, de 28 de Abril de 1885 e do decreto n.º 3,322 de 14 de Julho de 1887. Outrosim faz mais publico que os candidatos ao referido concurso deverão apresentar a este Juizo seus requerimentos instruidos com os documentos seguintes: — Auto de exame de sufficiencia, certificado de exame da lingua portuguez e de arithmetica, folha corrida que não exceda a seis mezes, certidão de idade ou documento que a suppra, attestado medico de capacidade physica, certidão de — sendo menor de trinta annos — ter satisfeito as obrigações impostas no art. 9.º da Lei n.º 2,556, de 26 de Setembro de 1871, e, finalmente, procuração especial, si requerer por procurador, tudo como exigem os arts. 219 a 222 e seus §§ do decreto n.º 9,420, de 28 de Abril de 1885. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado na porta da casa da Intendencia Municipal d'esta villa de São Joaquim da Costa da Serra, aos 27 de Outubro de 1890. — Eu, Bernardino Esteves de Carvalho, Escrivão, o escrevi. — LEONEL CAETANO DA SILVA MACHADO. — Certifico que foi lido o presente edital, conforme consta da certidão que se acha em meu poder. — Villa de São Joaquim, vinte e sete de Outubro de mil oitocentos e noventa. — O Escrivão Bernardino Esteves de Carvalho. Era o que se continha no proprio original, ao qual me reporto, que aqui bem e fielmente extrahi, em dez, mez e anno em principios declarados. — Eu, Bernardino Esteves de Carvalho, Escrivão, o escrevi e assigno. — O Escrivão BERNARDINO ESTEVES DE CARVALHO.

Secretaria do Governo do Estado Federal de Santa Catharina, 21 de Novembro de 1890. — Na ausencia do Secretario, o Chefe de Secção Julio Gaetano Pereira.

Villa de Campos-Novos

O cidadão Antonio Ricardo dos Santos Sobrinho, 1.º Suppleto do Juiz d'Orphãos d'este Termo de Campos Novos.

Faço saber aos que o presente Edital virem, que a requerimento do collectador das rendas publicas deste municipio se procedeu a arrecadação e avaliação dos bens do espolio do finado João Pereira Pinto, que foi morador n'este termo, e por isso são chamados á habilitar-se os herdeiros successores daquelle finado, bem como quaesquer interessados no dito espolio a fim de requerem os direitos que por ventura possam ter sobre o mesmo, devendo comparecer no prazo de 30 dias a contar desta data, visto não haverem herdeiros legitimos nem collateraes dentro do segundo grau legitimamente reconhecidos, ou notoriamente conhecidos como taes. Dado e passado n'esta villa de Campos Novos aos 4 de Novembro de 1890. — Eu Bonifacio Ricardo da Silva, escrivão interino que o escrevi. — Santos Sobrinho.

Intendencia Municipal

De ordem da Intendencia Municipal d'esta capital faz-se publico achar-se aberta concorrência para apresentarem propostas, no prazo de 30 dias, á construcção de lous chalets junto ao novo mercado para o p-xixe, de conformidade com a respectiva planta que se acha n'esta Intendencia.

Secretaria da Intendencia, em 20 de Novembro de 1890. — O Secretario, Patricio Marques Linnhares.

ANNUNCIOS



EMPREZA

ESPERANÇA MARITIMA DE NAVEGAÇÃO

O VAPOR

ALEXANDRIA

esperado da Laguna no dia 29 do corrente, recebe cargas e passageiros para os seguintes portos:

- Itajahy, S. Francisco, Paranaguá, Antonina, Iguape, Campana, Santos, Rio de Janeiro.

O Consignatario

Francisco Haenschke.

Giuseppe Brando

Doura e prata a fogo e a banho qualquer metal; como bandejas, caçiques, celhares, bulões e tudo mais pertencentes a sua arte. Solda e concerta peças quebradas de qualquer metal; bronzes estanho, freios e toda classe de ferro e de cobre.

Preços razoaveis e tudo garantido

19 - Rua Tiradentes - 19 (antiga da Cadeia)

Superior

GRAXA DANIEL

para lustrar botinas VENDE-SE NA SAPATARIA DO PROGRESSO RUA DA REPUBLICA N. 8

FABRICA de CAL

da Arataca

Premiada com uma menção honrosa na Exposição Provincial de 1888

Continua a ter grande sortimento de cal fina e de superior qualidade.

Trata-se com o seu proprietario abaixo assignado, na fabrica, ou na sua residencia da «Ponta Alegre.»

Christovão Nunes Pires

MILHO

VENDE-SE

- 80 litros, 1.ª qualidade 2\$800
- Idem, de 2.ª qualidade 2\$600
- Fumo em rolo superior, kilo 1\$400
- Foguetes do afamado fogueteiro Paiva, para 10 duzias a 1\$400
- perdas maior a 1\$300
- Vassouras de sipó, cento 14\$000
- Champagne, caixa, 2 duzias 18\$000

Aproveitem!

É liquidação de fim de anno

Rua José Veiga

(ANTIGA DO PRINCIPE)

52 ARMAZEM DE J. B. BRUNISSON 52

CAL

Antonio Pantaleao do Lago Junior

tem em seu deposito, no lugar denominado Coqueiros, grande quantidade de cal de boa qualidade. Quem pretender comprar, dirija-se nesta capital a rua José Veiga (antiga do Principe), caza n. 84.

LOTERIA

DO

GRAM-PARA

Plano de 250:000\$000!

PREMIOS DA SÉRIE

1 premio de	12:500\$	99 — 2, finaes para	
1 " "	1:500\$	o 1.º premio	10\$000
1 " "	500\$	99 ditos para o 2.º	10\$000
2 " "	200\$	terminações pa-	
6 " "	100\$	ra o 1.º premio	5\$000
12 " "	50\$	900 ditas para o 2.º	5\$000
9 dezenas para o		2 approximações	
1.º premio	30\$	de	100\$000
9 ditas para o 2.º	20\$	2 ditas de	60\$000
9 ditas para o 3.º	10\$	2 ditas de	30\$000

Plano sem rival!

Esta loteria compõe-se de 10,000 bilhetes a 80\$000 réis dividida em 20 séries

O AGENTE desta loteria chama a attenção do publico para este importante plano o mais vantajoso pela sua boa organização.

Com QUATRO MIL RÉIS (5 centesimo de que se compõe o bilhete de cada série) recebe-se 12:500\$000 e com OITOCENTOS Réis (1 centesimo) 2:500\$000.

São premiadas as dezenas dos 1.º, 2.º e 3.º premios, as duas letras finaes dos 1.º e 2.º e as terminações dos mesmos, e bem assim as approximações do 1.º, 2.º e 3.º premios.

OS PREMIOS SÃO PAGOS SEM DESCONTO

Remettem-se bilhetes para fóra sem commissão alguma.

As listas geraes são enviadas gratis.

JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA, agente.

Praça Quinze de Novembro

(Esquina da rua Republica)

AO COMERCIO

OLEO DE RICINO

SEM CHEIRO E SEM SABOR

outros oleos vegetaes da fabrica de Guilherme Scheefer, em Blumenau

Deposito na Pharmacia e Drograria de Raulino Horn & Oliveira — Rua José Veiga.

CONFETARIA

RECREIO FEDERAL CATHARINENSE

Diariamente

EMPADAS, PASTELLARIA

DOCES SECCOS

30 RUA JOSÉ VEIGA 30

(Antiga do Principe)

F. C. Savedra

OFFICINA

DE

CHAPEOS de SOL

Rua José Veiga

N. 72 A

Vende-se por atacado e a varejo

CINCENTOS COM BREVIDADE E PERFEIÇÃO

FERONIMO NOCETTI

Sabão Russo

Maravilhosa essencia preparada por

JAIME PARADEDA

APPROVADA PELA EXMA. JUNTA DE HYGIENE PUBLICA

Inumeros certificados de medicos distinctos e de pessoas de tucio e criterio attestam e preconizam o Sabão Russo, para curar:

- Queimaduras
- Neuralgias
- Contractões
- Dartros
- Empingons
- Fanões
- Caspos
- Dóres rheumaticas
- Dóres de cabeça
- Espinha.
- Ferimentos
- Sardas
- Chagas
- Rugas

Dóres de dente Erupções cutaneas, Mordeduras de insectos venozos etc., etc.

Vende-se em todas as drograrias e pharmacias, casas de perfumarias e armarinhos.

DEPOSITO EM STA. CATARINA

Pharmacia e drograria de RAULINO HORN & OLIVEIRA

15 Rua do Principe 15

GEOLOGIA

DA

PROVINCIA

DE

SANTA CATARINA

POR

Carlos Van-Lede

Vende-se nesta typographia ao preço de 500 réis cada folheio.

Malas do Correio

Para S. Miguel, Tijucas, Camboriá, Itapocory e Barra Velha partem da capital nos dias 7 e 22 e chegam a 15 e 30.

Para S. José, Santa Theresia, Angelina, Lages, S. Joaquim da Costa da Serra, Coritibanos e Campos, partem do mesmo ponto nos dias 7, 13, 19, 25 e 31, e chegam a capital nos mesmos dias.

Para Trindade, Santo Antonio, Cansadea, Merim, Imbituba, Laguna, Azambuja, Rio Vermelho e Ribeirão partem nos dias 5, 11, 17, 23 e 29, e chegam a 6, 12, 18, 24 e 30.

Para S. José, Palhoca, Garopaba. En

senda, Merim, Imbituba, Laguna, Azambuja, Tubarão, Imaraty, Araranguá e Jaguaruna partem nos dias 5, 11, 17, 23 e 29, e chegam a 6, 12, 18, 24 e 30.